



**PARECER DO CONTROLE INTERNO 021/2023 – CMC**

**PROCESSO: INEXIGIBILIDADE N°003/2023**

**ASSUNTO: Contratação de Pessoa Jurídica na forma de sociedade de Advogados, para prestar serviços Jurídicos especializados a favor do Centro de Atendimento ao cidadão(CAC), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal.**

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**A Sra. Kellen Kristina Gurjão de Brito, economista, servidora responsável pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Castanhal**, nomeada nos termos da Portaria nº 090/2021 - D.A, de 12/02/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução nº 11.410-TCM/PA de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo de Inexigibilidade.

**- DOS FATOS:**

No dia 23 de Maio de 2023, através de um memorando 26/2023 a coordenadora do centro de atendimento ao cidadão (CAC), encaminha para o Presidente da Câmara para que autorize e encaminhe ao setor competente para tal,realizar o processo mais adequado para a contratação de Pessoa Jurídica para auxiliar nos atendimentos devido o grande número de atendimentos ao público, para suprir as demandas da Câmara Municipal de Castanhal, especificados no Termo de Referência, proposta de preço pelo escritório MURILO CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA para contratação, informando também a existência de orçamento para o objeto ora pretendido conforme a dotação orçamentária. Por seguinte o senhor Presidente desta casa através de um despacho solicita ao setor financeiro sobre a existência de recursos orçamentários estimado no valor de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil) para período de 12(doze) meses, diretoria financeira afirma disponibilidade.

Em seguida a autorização do gabinete da presidência para abertura do Processo de INEXIGIBILIDADE de licitação, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentaria para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de



**PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ**

assessoria jurídica ao centro de atendimento ao cidadão, no âmbito do direito de família e sucessão, direito do trabalho, direito tributário e direito do consumidor, conforme termo de referência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal.

No dia 24/05/2023 os membros da Comissão Permanente de Licitação reunidos RESOLVEM autuar sob o **nº164/2023** o processo administrativo e sob o nº02/2023/CMC o processo de INEXIGIBILIDADE, destinado a contratação de jurídica para prestação de serviço de assessoria jurídica ao centro de atendimento ao cidadão, no âmbito do direito de família e sucessão, direito do trabalho, direito tributário e direito do consumidor , para atender as demandas do cidadãos que buscam auxílio na Câmara Municipal de Castanhal, conforme o Termo de Referência.

Após a assessoria Jurídica analisar a documentação necessária a habilitação da empresa está em conformidade com a Lei nº8.666/93, art.25, inciso II de Licitações, através do qual se verifica o conjunto de informações suficientes para demonstra a capacidade da empresa de realizar o processo de INEXIGIBILIDADE.

**- CONSTA NOS AUTOS:**

-Solicitação de contratação do CAC ao Presidente desta Casa;

-Termo de Referência;

-Proposta de prestação de serviços, com sua respectiva documentação, tabela de honorários da OAB;

-Minuta de contrato para apreciação da Assessoria Jurídica;

-Despacho do Presidente solicitando a existência de recursos orçamentários;

- A diretoria financeira relata que a existência de recurso Orçamentário;

-Autorização do Gabinete do Presidente para abertura do processo de INEXIGIBILIDADE;

-Autuação pela CPL;



- Processo de INEXIGIBILIDADE com a Justificativa para aquisição;
- Manifestação favorável da Assessoria Jurídica deste órgão, com a devida fundamentação legal.
- Termo de Ratificação sob Processo de Inexigibilidade de Licitação nº003/2023, pelo valor global de R\$120.000,00(cento e vinte mil reais), pelo período de 12 meses;
- Extrato de inexigibilidade
- Publicação da ratificação no quadro de avisos da CMC, Portal da transparência da CMC e diário oficial de castanhal

#### **- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Diante da Contratação da empresa contábil especializada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal, conforme o Termo de Referência. Diante do exposto, analisada a íntegra do processo de INEXIGIBILIDADE observou-se que cumpriu todos os requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 art.25, inciso II as quais foram devidamente atendidas conforme o parecer Jurídico Favorável, inclusive a demonstração da NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO da empresa pretendida para prestação de serviço técnico de natureza singular.

#### **- DAS CONDIÇÕES FINAIS**

Conclui-se, que a Licitação busca selecionar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, a fim de atender interesse público comum, por meio de terceiros, em que seja assegurado o cumprimento dos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade. O processo escolhido foi o de INEXIGIBILIDADE, prevista no art. 25 da cotada Lei 8.666/93, que não há possibilidade de competição porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda a necessidade Administrativa deste órgão.



**PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ**

Declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal de Castanhal.

Castanhal - PA, 01 de Junho de 2023.

Kellen Kristina Gurjão de Brito  
Diretora da Unidade de Controle Interno